

São Lourenço da Mata, 14 de novembro de 1995.

LEI Nº 1.886/95

EMENTA: Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

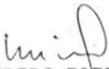
Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL de investimentos discriminados em anexos que integram esta Lei, se compõe de investimentos do Município, através de suas diversas Unidades Administrativas Orçamentária, para o exercício de 1996 à 1999.

Art. 2º - O Orçamento Anual conterá as ações previstas para cada exercício, detalhando-se em termos de projetos e fixando seus Custos Financeiros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 14 de novembro de 1995.


ANTÔNIO CÂNDIDO BARBOZA
Prefeito